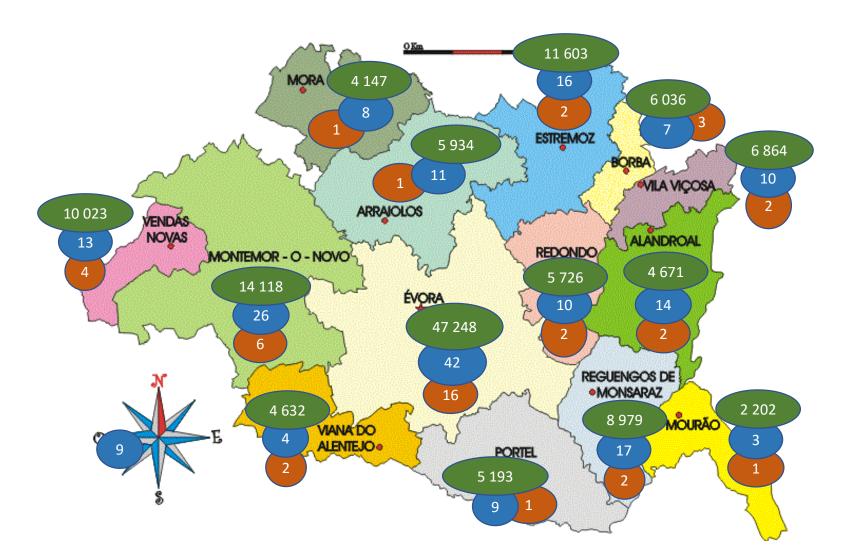


Distrito de Évora







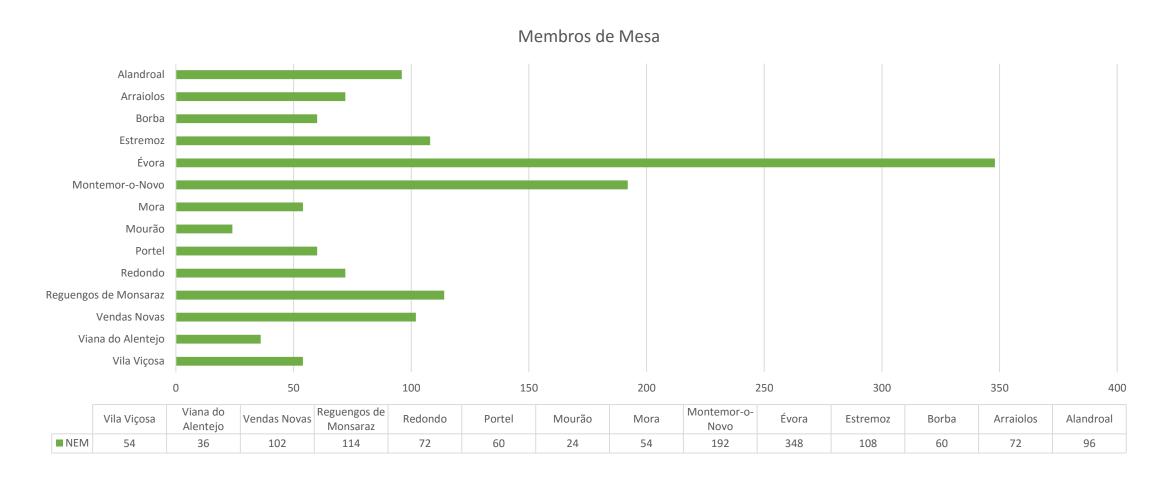


137 376 Eleitores 186 Mesas Voto Tradicional 50 Mesas Voto Eletrónico















Reunião com os Sr.
Presidentes de
Câmara e
Presidentes de Junta
de Freguesia
25/2/2019

Reunião com os Sr.
Presidentes de
Câmara e
Presidentes de Junta
de Freguesia
26/2/2019

Reunião com os Sr.
Presidentes de
Câmara e
Presidentes de Junta
de Freguesia
27/2/2019

Reunião com os Sr.
Presidentes de
Câmara e
Presidentes de Junta
de Freguesia
28/2/2019

Reunião com os Sr.
Presidentes de
Câmara e
Presidentes de Junta
de Freguesia
1/3/2019















Apresentação de Candidaturas (41º dia) 15/04/2019 Convocatórias para reunião de designação de Membros de Mesa 16/04/2019 Reunião de designação dos Membros de Mesa 23/04/2019 Envio da identificação dos Delegados das Listas 24/04/2019 Envio à AE das nomeações dos Membros de Mesa 30/04/2019















Disponibilização de plataforma eLearnming 30/04/2019

Acreditação dos Membros de Mesa 01/05/2019

Acesso à plataforma de eLearning 01/05/2019











Formação Presencial 11/05/2019 Formação Presencial 18/05/2019 Formação Presencial **25/05/2019** Eleições 26/05/2019





09h00 às 12h30

Formação: Mesa de Voto Eletrónico e CED

14h30 às 17h00 Testes, Simulação e Prática



Reunião e Formação Esclarecimento de Dúvidas

15h30 às 18h30

Testes nos locais reais com equipamento

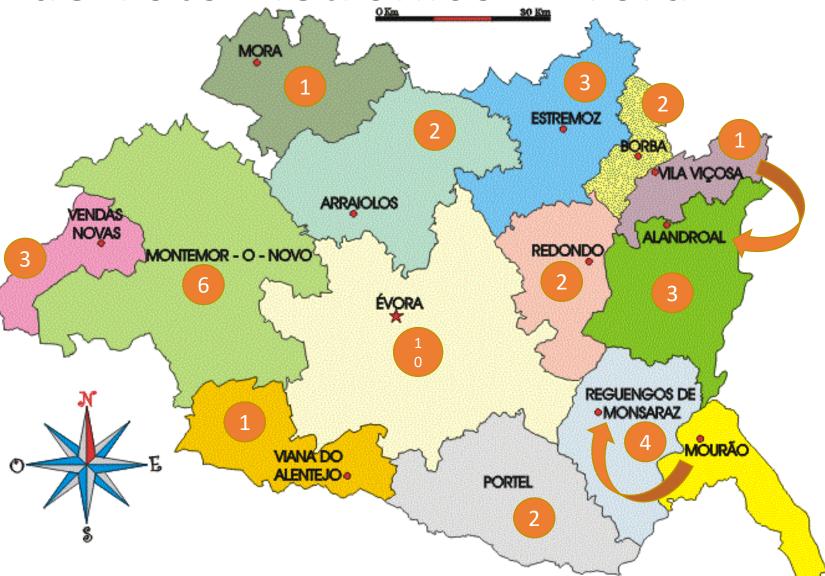
09h00 às 13h00

Nos locais reais, simular e avaliar Abertura, Votação e Fecho de mesa











40 Salas de Formação







Princípios?

Segredo do voto - O sistema deve garantir a privacidade do eleitor e o segredo do sentido do seu voto:

- Completa separação de voto-identidade do eleitor;
- O voto emitido apenas deve ser conhecido pelo próprio eleitor;
- Os dados privados do eleitor estão protegidos.

Unicidade - O sistema deve garantir que cada eleitor apenas vota uma vez e que, nos resultados da eleição apenas se considera um voto por eleitor.

Fiabilidade - O sistema deve fornecer resultados exatos:

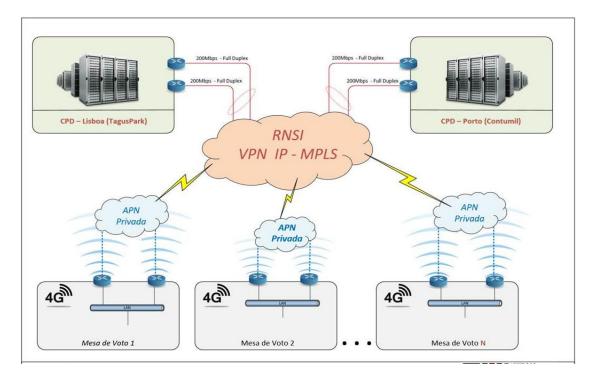
- A contagem deve refletir de forma exata os votos válidos e legitimamente expressos pelos eleitores;
- As descargas nos cadernos eleitorais devem refletir exclusivamente os eleitores que tenham votado.







Como irá ser suportado tecnologicamente?









Suporte técnico?

Irão ser instalados computadores portáteis (1 por mesa tradicional), para:

- 1) Consulta do registo dos eleitores que já exerceram o seu direito de voto de forma eletrónica (principio da unicidade);
- 2) Registo dos eleitores que exerceram o seu direito de voto nessa mesa.

Irão ser instalados 100 computadores portáteis (2 por mesa de votação eletrónica), para:

- 1) Consulta do registo dos eleitores que já exerceram o seu direito de voto de forma tradicional ou eletrónica (principio da unicidade):
- 2) Suporte ao acesso do sistema de voto eletrónico pelo eleitor (atribuição de cartão de acesso ao equipamento de votação eletrónica);
- 3) Registo dos eleitores que exerceram o seu direito de voto nessa mesa.

A cada secção de voto tradicional e a cada mesa de votação eletrónica estará adstrito um técnico de informática para apoio técnico.







Abertura e fecho das urnas?

A abertura e fecho das urnas será efetuado conforme legislação em vigor (Artigo 86º LEAR). Antes da abertura das mesas de voto, o sistema de voto eletrónico irá estar inativo e as cabines de voto bloqueadas sem possibilidade de uso para votar.

Na abertura das mesas de voto, o sistema de voto eletrónico irá devolver um relatório a apresentar:

- A não existência de qualquer voto registado;
- A não existência de qualquer afluência;
- O número de eleitores inscritos para votar;
- A data hora de abertura.

O sistema de voto eletrónico funcionará offline, não permitindo qualquer tipo de comunicação digital com o exterior. O sistema será apenas composto por terminais e impressoras conectadas entre si.







Votação?

Para que o eleitor possa exercer o seu direito de voto, após validação da sua identificação, irá ser-lhe entregue um *smartcard* pelo presidente da mesa, para utilização única nas cabines de voto.

O *smartcard* será ativado em equipamento próprio, pelo presidente de mesa, com contador de forma a permitir o eleitor votar uma única vez.

O eleitor utilizará o *smartcard* para exercer o seu direito de voto, introduzindo-o no leitor existente na cabine de voto.







Votação?

Assim que o *smartcard* é introduzido no leitor, surge no ecrã o boletim de voto eletrónico.

O eleitor deverá selecionar a sua opção de voto, validá-la e ainda clicar em 'submeter', reconfirmando a sua opção.

O sistema de voto eletrónico imprime o comprovativo de votação eletrónica, que deverá ser dobrado em quatro e colocado na urna da mesa de voto eletrónico.

O comprovativo de votação eletrónica deverá conter a seguinte informação:

- Indicação que o eleitor votou e que o voto está válido;
- Réplica do boletim de voto do eleitor na frente do comprovativo;.







Apuramento de resultados?

Após o encerramento das urnas, deverá ser impresso um relatório com os resultados apurados eletronicamente, os quais devem ser comunicados para efeitos de escrutínio provisório e afixação de edital.

O sistema de voto eletrónico terá a capacidade de gerar relatórios de afluência e resultados, os quais serão anexos às atas do ato eleitoral (artigo 105º da LEAR).







Acessibilidade

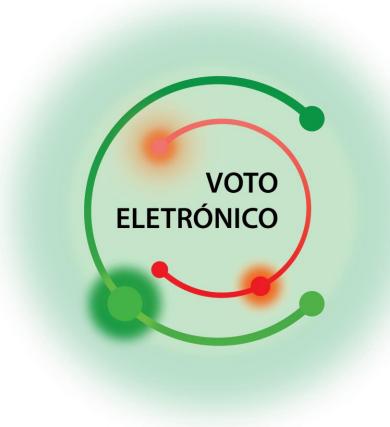
O equipamento de votação eletrónica é adaptável em altura e inclinação, permitindo a sua utilização por cidadãos com mobilidade reduzida.

O equipamento permitirá também a sua utilização por cidadãos com insuficiência visual, com recurso a sistema de áudio-guia e áudio-descrição, que asseguram o exercício do direito de voto em total autonomia.









Distrito de Évora